RELATÓRIO DA SUPERVISÃO DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Resolução Nº 04/2020
Autor: Vereadora Marta Rodrigues
Ementa: "Cria a frente Parlamentar Mista em Defesa das Águas, no município de Salvador."

1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- A proposição submetida a estudo está regulada nos arts. 21 , alínea "d", 42 da LOM, bem assim no TÍTULO X, com incidência dos artigos 239 a 241 da Resolução nº 910/91, e suas alterações posteriores - Regimento Interno da Câmara de Salvador, cuja redação, *in verbis*: Art. 239. Este Regimento somente será modificado mediante Projeto de Resolução, aprovado pela **maioria absoluta da Câmara**. Parágrafo único. **Qualquer emenda a este Regimento só poderá ser apresentada contendo assinatura de 1/3 (um terço) dos membros deste Legislativo**. (grifamos)

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com os preceitos disciplinados no sistema de normas que regem o processo legislativo municipal, constatamos a **inexistência** de proposição legislativa de mesma espécie que verse especificamente sobre o tema consignado na epígrafe.

Sala das Comissões, em 13 de fevereiro de 2020.

Wagner Amorim F. de Souza
Supervisor de Análise e Pesquisa